

---

**RESOLUÇÃO CONSUP Nº 15, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

Retificada pela Resolução CONSUP nº 18/2018

Aprova, *ad referendum*, o Edital nº 01/2018 da Comissão Eleitoral Central que estabelece as normas para escolha de representantes docentes, discentes e técnico-administrativos para o Conselho Superior e Comissão Própria de Avaliação.

A PRESIDENTE do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/04/2016, publicado no DOU de 18/04/2016, e atendendo as determinações da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o Edital nº 01/2018 da Comissão Eleitoral Central que estabelece as normas para escolha de representantes docentes, discentes e técnico-administrativos para o Conselho Superior e Comissão Própria de Avaliação, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.019258/2018-91

---

**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**  
**EDITAL N° 01/2018**

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS  
E DISCENTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR (CONSUP) E  
DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA CENTRAL)**

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL constituída pelas Portarias IFSC n° 1230, de 04 de maio de 2018, e n° 1338, de 16 de maio de 2018, vem a público chamar a comunidade do IFSC para eleição dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes que comporão o Conselho Superior e a Comissão Própria de Avaliação, conforme prevê o Estatuto e o Regimento Geral do IFSC, abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para ocupação das vagas existentes no CONSUP e CPA CENTRAL de membros representantes dos seguintes segmentos: docentes, técnico-administrativos e discentes do IFSC.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para ocupação das seguintes vagas:

**CONSELHO SUPERIOR - mandato de 2 anos (de agosto/2018 a agosto/2020)**

1.2.1 Representantes docentes: 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes;

1.2.2 Representantes dos técnico-administrativos: 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes;

1.2.3 Representantes discentes: 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes.

**COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA CENTRAL) - mandato de 2 anos (de agosto/2018 a agosto/2020)**

1.2.4 Representantes docentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;

1.2.5 Representantes dos técnico-administrativos: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;

1.2.6 Representantes discentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

## 2. DAS REGRAS GERAIS

2.1 Para o Consup e a CPA serão homologados representantes titulares os candidatos com maior número de votos.

2.1.1 Para esses cargos a suplência da representação do segmento será definida pela ordem de votação alcançada no processo eleitoral.

2.1.2 Não poderá haver dois membros titulares de cada segmento oriundos do mesmo Câmpus/Reitoria.

2.1.3 Caso dois representantes do mesmo Câmpus/Reitoria obtenham votos suficientes para alcançarem a titularidade, o representante menos votado passará ao cargo de suplente de seu segmento e assim sucessivamente.

2.1.4 Caso o número de candidatos inscritos não seja suficiente para preencher o total de vagas dispostas neste edital, o item 2.1.3 não se aplicará.

2.2 Não poderá haver dois membros suplentes de cada segmento oriundos do mesmo Câmpus/Reitoria, exceto se não houver candidatos de Câmpus/Reitoria distintos para preencherem as demais vagas.

2.3 Os servidores deverão concorrer pelo seu Câmpus/Reitoria considerando sua lotação de origem.

2.4 Os discentes deverão concorrer pelo Câmpus que estão matriculados.

2.4.1 Caso o discente esteja matriculado em mais de um Câmpus, este deverá optar por um Câmpus.

2.5 A eleição se dará por meio de voto secreto em processo eletrônico em todo o IFSC.

2.5.1 O voto poderá ser manual, se previamente solicitado, conforme item 9.3.1, nos seguintes casos:

- as pessoas com deficiência que encontram-se impossibilitadas de usar o meio eletrônico; e,
- casos omissos que a Comissão Eleitoral Central julgar necessário.

## 3. DO CRONOGRAMA

3.1 Para realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma: **(Nova redação dada pela Resolução CONSUP nº 18/2018)**

Atividade	Período	Horário
Publicação do Edital de Convocação e Normas	17/05/2018	Até às 18:00h
Inscrição dos candidatos	<del>17/05/2018 a 04/06/2018</del> 17/05/2018 a 11/06/2018	Até às 23:59h
Divulgação dos candidatos inscritos	05/06/2018 12/06/2018	Até às 18 h

Pedido de Recurso ou Impugnação dos inscritos	06/06/2018 a 07/06/2018 13/06/2018	Até às 18 h Até às 23:59h
Homologação dos candidatos	08/06/2018 15/06/2018	Até às 18 h
Campanha Eleitoral*	08/06/2018 a 24/06/2018 15/06/2018 a 24/06/2018	Até às 23:59h
Divulgação Lista Eleitores	13/06/2018	Até às 18h
Pedido de inclusão de eleitor	14/06/2018 a 15/06/2018	Até às 18h
Eleições	25/06/2018 e 27/06/2018	Abertura a partir das 12 h do dia 25/06/2018 e encerramento às 12 h do dia 27/06/2018
Divulgação do Resultado	29/06/2018	Até às 18h
Pedido de Recurso ou Impugnação da apuração	29/06/2018 a 02/07/2018	Após a divulgação do resultado no dia 29/06/2018 até às 18h do dia 02/07/2018
Divulgação do Resultado após análise de recurso	04/07/18	Até às 18h
Homologação dos eleitos	Reunião do CONSUP 20/08/2018	

\* Após a homologação dos candidatos.

#### 4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 Compete à Comissão Eleitoral Central coordenar e organizar o processo eleitoral.

4.2 Cada Diretor-Geral de Câmpus e a Reitora do IFSC indicará 1 (um) servidor que será o representante da Comissão Eleitoral no seu Câmpus/Reitoria.

4.3 Os servidores indicados auxiliarão a Comissão Eleitoral Central durante todo o processo eleitoral.

4.4 Compete ao servidor indicado coordenar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito de seu Câmpus/Reitoria.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, que enviará uma mensagem por meio de endereço eletrônico para [eleicoes@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes@ifsc.edu.br) no período que consta no Item 3.1 deste edital, com os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição preenchida, assinada e digitalizada, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central para cada segmento (ANEXO I-A; I-B; I-C);

5.1.2 Uma foto (modelo 3x4) em arquivo digital com extensão JPEG, em tamanho máximo de 200 x 200 pixels;

5.1.2.1 Caso não seja enviada a foto, não será divulgada a imagem do candidato.

5.1.3 Currículo contendo formação, experiência profissional e outras informações que o candidato julgar necessário (máximo de 200 palavras), em arquivo no formato PDF, para posterior divulgação pela Comissão Eleitoral Central.

5.2 Somente será aceita a inscrição contendo toda a documentação anexada, enviada em um único e-mail.

5.3 A Comissão Eleitoral Central enviará um e-mail confirmando o recebimento da inscrição com a palavra “RECEBIDO”.

5.4 A Comissão Eleitoral Central não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.

## **6. DOS CANDIDATOS**

6.1 Poderão se candidatar como membros representantes docentes e técnico-administrativos, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no IFSC e que não se enquadrem nas seguintes situações:

6.1.1. Estar no exercício de Cargo de Direção;

6.1.2 Ser membro da Comissão Eleitoral Central ou representante da mesma no seu Câmpus/Reitoria.

6.1.2.1 Caso os membros da Comissão ou os representantes queiram candidatar-se, deverão solicitar sua substituição na comissão.

6.2 Poderão se candidatar os discentes:

6.2.1 Matriculados em todos os cursos regulares do IFSC;

6.2.1.1 Que tenham no mínimo 18 anos completos, até a data final da inscrição, para os candidatos ao CONSUP.

6.2.1.2 Que tenham no mínimo 16 anos completos, até a data final da inscrição, para os candidatos à CPA CENTRAL.

6.3 Não poderão se candidatar os discentes:

6.3.1 Com previsão de término de curso no segundo semestre de 2018.

6.4. Os servidores e discentes poderão se candidatar para somente um fórum (conselho/comissão) neste processo eleitoral.

6.4.1. Havendo inscrição para mais de um, considerar-se-á o último pedido.

## **7. DA CAMPANHA ELEITORAL**

7.1 O período de campanha eleitoral consta no item 3.1 deste edital.

7.2 O material da Campanha Eleitoral deverá utilizar, preferencialmente, meios digitais a fim de evitar desperdícios de materiais impressos.

7.2.1 Cada candidato poderá enviar um único email para a lista “todos.docentes” e “todos.-tae” e pelo “portal dos alunos” do IFSC conforme seu segmento.

7.3 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC decorrente da exposição do material da campanha ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

7.4 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos.

7.5 Se for necessário utilizar algum espaço (auditório; sala de reunião; etc) do Câmpus/Reitoria, os candidatos deverão solicitar autorização ao setor responsável pelo ambiente.

7.6 Não serão permitidas propagandas que:

7.6.1 Desrespeitem a integridade dos candidatos e eleitores;

7.6.2 Sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas dos Câmpus/Reitoria.

7.6.3 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

7.7 Fica proibida a “boca de urna” nos dias de votação.

## **8. DOS ELEITORES**

8.1 Poderão votar:

8.1.1 Os servidores docentes empossados até 01 (um) dia anterior a data de divulgação da lista de eleitores, conforme item 3.1 deste edital, ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC em seus pares, ou seja, para os representantes docentes.

8.1.2 Os servidores técnico-administrativos empossados até 01 (um) dia anterior a data de divulgação da lista de eleitores, conforme item 3.1 deste edital, ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC em seus pares, ou seja, para os representantes dos técnico-administrativos.

8.1.3 Os discentes matriculados em cursos regulares até 01 (um) dia anterior a data de divulgação da lista de eleitores, conforme item 3.1 deste edital, em seus pares, ou seja, para os representantes dos discentes.

8.1.3.1 Para fins deste Edital, alunos dos cursos de formação inicial e continuada (FIC) não estão aptos a votarem.

8.2 Os eleitores acima qualificados estarão contemplados em lista de votantes a ser divulgada em data que consta no item 3.1 deste edital no site <http://eleicoes.ifsc.edu.br>.

8.2.1 Os eleitores que se julguem aptos a participar da votação, mas que não estejam citados na referida lista, deverão regularizar sua situação até a data que consta no item 3.1 deste edital junto ao Registro Acadêmico do Campus para os discentes e CGP/DGP para os servidores, caso contrário estarão impedidos de votar.

8.2.2 Os Registros Acadêmicos dos Campus e as CGP/DGP dos Câmpus/Reitoria devem encaminhar para o e-mail [eleicoes@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes@ifsc.edu.br) os dados dos discentes ou servidores aptos a votar que solicitaram inclusão na lista de eleitores.

8.3 Todos os eleitores deverão ter um endereço de e-mail atualizado e cadastrado nos sistemas do IFSC.

## **9. DA VOTAÇÃO**

9.1 O voto é facultativo.

9.2 A votação on-line ocorrerá conforme cronograma do item 3.1, entre 12h do dia 25/06/2018 às 12h do dia 27/06/2018 e dar-se-á da seguinte forma:

9.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

9.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

9.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato representante de seu segmento para o CONSUP e 01 (um) candidato representante de seu segmento para a CPA CENTRAL.

9.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

9.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

9.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

9.3 A votação manual, caso houver, ocorrerá conforme disposto no item 2.5.1 no horário das 12h às 21h no dia 26/06/2018 nos locais definidos pelo representante da Comissão Eleitoral do Câmpus/Reitoria.

9.3.1 Para a realização da votação manual, conforme previsto no item 2.5.1, o eleitor deverá comunicar sua necessidade ao representante da Comissão Eleitoral no Câmpus/Reitoria até as 20h do dia 25/06/2018.

9.3.2 Nos Câmpus em que não houver atividades no turno matutino, a votação manual deverá ocorrer no período das 15h às 20h.

9.3.3 Os servidores só poderão votar manualmente no Câmpus/Reitoria do IFSC em que estejam lotados na data das eleições.

9.3.4 Os discentes só poderão votar manualmente no Câmpus em que estiverem matriculados.

9.3.5 A mesa receptora de votos nos Câmpus/Reitoria será composta por pelo menos 02 (dois) membros definidos pelo representante da Comissão Eleitoral no Câmpus/Reitoria.

9.3.6 Os eleitores deverão se identificar à mesa receptora de votos apresentando um documento de identificação oficial com foto ou o crachá institucional.

9.4 Na cabine de votação, o eleitor indicará, entre seus pares, o candidato de sua preferência, por fórum, assinalando com um X.

9.5 Na cédula de votação, a sequência dos candidatos será definida em ordem alfabética.

## **10. DA APURAÇÃO**

10.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral Central e terá início às 9h do dia 28/06/2018 na Reitoria.

10.2 A apuração manual será realizada pelo Representante da Comissão Eleitoral de cada Câmpus do IFSC e Reitoria junto a mais dois servidores indicados pela direção do Campus, por uma mesa de apuração coordenada pelo representante local e terá início logo após o encerramento do período de votação.

10.2.1 A Comissão Eleitoral de cada Câmpus/Reitoria deverá encaminhar a ata de apuração da votação manual digitalizada para o e-mail [eleicoes@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes@ifsc.edu.br) até o dia 27/06/2018 às 22h. Posteriormente, a ata e os demais documentos originais referentes ao processo eleitoral deverão ser encaminhados por malote para a Comissão Eleitoral Central (Gabinete da Reitoria).

10.3 A apuração dos votos manuais e on-line poderá ser acompanhada pelos candidatos.

10.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate:



10.4.1 Para os servidores será:

- I - o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC;
- II - o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;
- III - o candidato que tiver a maior idade.

10.4.2 Para os discentes será:

- I - o candidato que tiver participado como membro em algum fórum do IFSC;
- II - o candidato que tiver maior tempo de matrícula ativa no IFSC;
- III - o candidato que tiver a maior idade.

## **11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

11.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma do item 3.1.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central (Anexo II).

11.2.1 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral Central por mensagem eletrônica para o endereço [eleicoes@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes@ifsc.edu.br) e respeitar os prazos estabelecidos no item 3.1 deste edital.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A homologação do resultado da eleição será feita pelo CONSUP na reunião ordinária de 20/08/2018

12.2 A divulgação da homologação será feita pela Comissão Eleitoral Central conforme data que consta no item 3.1 deste edital através de publicação no site das eleições (<http://eleicoes.ifsc.edu.br>).

12.3 Caso o candidato eleito seja membro titular ou suplente de outro colegiado (CONSUP, CEPE e CDP) ou da CPA precisará desvincular-se do fórum a que pertence para tomar posse no novo fórum.

12.4 A recondução legalmente prevista será possível mediante processo de reeleição.

12.5 Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera geral, ordenada por quantidade de votos e poderão ser convidados a compor o quadro de qualquer um dos fóruns durante a vigência dos mandatos.

## **13. DA NOMEAÇÃO**

- 13.1 A nomeação e a posse dos novos membros será formalizada por ato da Reitora.
- 13.2 Aos eleitos titulares será garantida a liberação para a participação nas reuniões dos referidos fóruns.
- 13.3 As diárias e passagens para participação nas reuniões, quando devidas, serão custeadas pela Unidade Gestora de Recursos "IFSC REDE" aos membros titulares.
- 13.4 Aplicam-se os itens 13.2 e 13.3 aos suplentes quando estiverem substituindo os titulares.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 Serão publicadas no site <http://eleicoes.ifsc.edu.br> todas as informações sobre o processo.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.
- 14.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Clara Kaschny Schneider  
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL  
**EDITAL Nº 01/2018**

**ANEXO I-A**

**FICHA DE INSCRIÇÃO - DOCENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
do Câmpus \_\_\_\_\_ do IFSC, venho através desta, na condição de candidato,  
requerer minha inscrição junto à Comissão Eleitoral Central para representante do segmento no:

Conselho Superior – CONSUP

Comissão Própria de Avaliação – CPA CENTRAL

Declaro estar ciente do Edital nº 01/2018 de Convocação e Normas que rege este processo, bem como,  
declaro estar de acordo com seu cumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL  
**EDITAL N° 01/2018**

**ANEXO I-B**

**FICHA DE INSCRIÇÃO - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
do Câmpus \_\_\_\_\_ do IFSC, venho através desta, na condição de candidato,  
requerer minha inscrição junto à Comissão Eleitoral Central para representante do segmento no:

Conselho Superior – CONSUP

Comissão Própria de Avaliação – CPA CENTRAL

Declaro estar ciente do Edital nº 01/2018 de Convocação e Normas que rege este processo, bem como,  
declaro estar de acordo com seu cumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL  
**EDITALNº 01/2018**

**ANEXO I-C**

**FICHA DE INSCRIÇÃO - DISCENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_,  
do Câmpus \_\_\_\_\_ do IFSC, venho através desta, na condição de candidato,  
requerer minha inscrição junto à Comissão Eleitoral Central para representante do segmento no:

Conselho Superior – CONSUP

Comissão Própria de Avaliação – CPA CENTRAL

Declaro estar ciente do Edital nº 01/2018 de Convocação e Normas que rege este processo, bem como,  
declaro estar de acordo com seu cumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Candidato

